RELATÓRIO ADITIVO
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 115/2017
Autor: Vereador Beca
Ementa*:* "Torna obrigatório aos empresários, donos de estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes e similares repassar a taxa de serviços – 10% no valor total da conta do consumidor, aos garçons, caso os consumidores desejarem pagar no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. No entanto, há, no âmbito nacional, a Lei nº 13.419, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre a mesma matéria abordado no presente projeto analisado, de modo que disciplina, no seu art. 2º, §§3º e 4º, que a gorjeta constitui receita dos empregados, conforme redação a seguir:

> § 3º Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também o valor cobrado pela empresa, **como serviço ou adicional, a qualquer título, e destinado à distribuição aos empregados**. (grifamos)
> § 4º A gorjeta mencionada no § 3º **não constitui receita própria dos empregadores, destina-se aos trabalhadores e será distribuída segundo critérios de custeio e de rateio definidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho**. (grifamos)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Ademais, o referido projeto consigna, no seu art.8º, revogação de disposições em contrário sem indicar o dispositivo ou a legislação a ser revogada, de modo que se faz necessário observar o art. 9º da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/2001, que diz: "**Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".**

Sala das Comissões, em 15 de março de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa